



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROCESSO LICITATORIO Nº. 191/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 141 de 07 de março de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Serviço de Licenciamento Ambiental junto a SUPRAM para LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – DIMP (classe 5 diante da deliberação normativa 74 do COPAM)**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A abertura da sessão será às 9:00 horas, do dia 06 de setembro de 2013, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação, e quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Serviço de Licenciamento Ambiental junto a SUPRAM para LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – DIMP (classe 5 diante da deliberação normativa 74 do COPAM), bem como acompanhamento do processo, atendimento a informações complementares e adicionais, montagem de audiência pública e propostas de medidas mitigadoras e compensatórias quando for o caso, conforme especificações Técnicas constantes do Anexo A, que integra o presente Edital.

2.2. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo IRelação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis;

Anexo IIMinuta de Contrato;

Anexo IIIModelo de Carta Proposta da Licitante;

Anexo IVCarta de Apresentação da Documentação da Licitante;

Anexo V.....Declaração da Empresa quanto ao seu corpo técnico;

Anexo VI..... Modelo – Carta de Credenciamento;

Anexo VII..... Termo de Renúncia de Recurso;

Anexo VIII Dados para Elaboração do Contrato

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, qualificadas para prestação de serviço na área de engenharia, que:

3.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral, emitido previamente pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado ou que atenderem todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

a) Os documentos exigidos para Inscrição no Cadastro Municipal do Município de Paraisópolis são os constantes do **Anexo I**;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

b) Fica assegurado, às empresas licitantes, o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação atualizada caso algum documento vença no período compreendido entre o cadastro e a abertura da licitação.

3.2 – As empresas que realizarem a **Visita Técnica nos dias 28/08/2013 e 29/08/2013, às 10:00 (dez) horas**, para tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços licitados, **nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93**.

a) A visita técnica será acompanhada pelo Engenheiro Florestal Pedro Souza Silva de Paula Ribeiro portador do CREA/BA nº 57.835, designado pela Administração para fiscalizar a execução dos serviços ora licitados.

b) Para realização da visita técnica a empresa credenciará o Responsável Técnico especialmente para esse fim, que deverá comparecer ao Setor de Engenharia da Prefeitura, na data e horário estipulados no item 3.2 deste Edital, munido de carta de credenciamento ou procuração, Contrato Social da empresa e Documento de Identidade do engenheiro (responsável técnico).

3.3. E, ainda, não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.2. Sob processo de concordata ou falência;

3.3.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VI)** firmada pelo representante legal da empresa, acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** para comprovação da condição do credenciante.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

4.3. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

4.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **por ocasião do Credenciamento**, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada expedida, a partir de 01/02/2013, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.



4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

4.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e de Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. O envelope contendo os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATORIO N.º 191/2013 TOMADA DE PREÇOS 003/2013
Razão Social da Empresa e CNPJ

O envelope contendo a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 2 "PROPOSTA"
PROCESSO N.º 191/2013 TOMADA DE PREÇOS 003/2013
Razão Social da Empresa e CNPJ

5.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente atualizado;
- b) **Declaração constando o corpo técnico da empresa (Anexo V);**
- c) **Atestado de Visita Técnica aos locais onde serão realizados os serviços;**
- d) **Declaração referente à documentação da empresa(Anexo IV);**
- e) **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO TECNICA:**



- a) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa, de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação, qual seja, elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental, Plano de Controle Ambiental e Serviço de Licenciamento Ambiental junto à SUPRAM;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos, conforme modelo constante do **Anexo III**:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços objetos da licitação;
- c) DETALHAMENTO DOS PREÇOS DE CADA SERVIÇO A SER EXECUTADO, conforme consta do Anexo III;
- d) **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira.** O preço proposto deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

Obs.: Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

7.2 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

- a) A proposta e os demais documentos que a integram deverão estar datilografados ou impressos por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados na última folha;
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Os preços cotados **não poderão ser reajustados;**
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos serviços objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- e) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços objetos da presente licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- f) O prazo de validade da proposta, que não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.



7.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação vantagens e outras condições oferecidas.

7.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechados, e procederá a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 6** deste instrumento e por falha existentes na documentação apresentada. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.4. Os envelopes “**PROPOSTA**” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.5. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA**” dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 7** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.8. Uma vez aberto o envelope “**PROPOSTA**”, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

8.9. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

8.10. Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.11. A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, a avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



8.12 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.12, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 8.12 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio, entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.14. Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

8.15. Será desclassificada a proposta:

- a) cujos preços para execução dos serviços não estiverem expressamente declarados, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste Edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da licitante proponente;
- e) que oferecer formas de execução que estiverem em desacordo com o objeto da presente Licitação;
- f) que apresentar valor global dos serviços superior a **R\$ 114.973,12 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos)**;

8.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades, conforme determina o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação .



9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior à Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. O instrumento de Contrato é obrigatório, devendo ser assinado em 02 (dois) dias pelo licitante vencedor após sua notificação.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o contratado deverá comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do contratado, os pagamentos serão suspensos quanto ao objeto e valor, até sua regularização, e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.5.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões ou acréscimos acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital de **Tomada de Preços**.



11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a assinar o Contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. **A vigência do presente Contrato será até 31/12/2013**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

12.2. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, a contar do recebimento da Ordem de Serviço é de **até 02 (dois) dias corridos**.

12.3. **O prazo de execução do objeto contratual é de 03 (três) meses**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas de acordo com as medições realizadas, dentro do período previsto de execução e em conformidade com o Cronograma de Execução dos Serviços.

13.2. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até trinta dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

13.3. O representante da Contratante, **o Engenheiro Florestal Pedro Sousa Silva de Paula Ribeiro**, deverá conferir os serviços constantes do Cronograma de Execução e atestar o pagamento a ser feito à Licitante vencedora, por meio de documento específico.

13.4. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da Prefeitura.

13.5. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma de Execução dos Serviços. Os Itens para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-os cobertos por outros preços e tarifas.

13.6. Caso o representante da Entidade Licitante não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-las, determinando o pagamento da quantia aprovada.

13.7. A Licitante vencedora poderá recorrer da decisão do representante da Entidade de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.8. O pagamento da última parcela dos serviços licitados ficará condicionado à aprovação dos serviços executados pela empresa contratada junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente via SUPRAM/SUL.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. São Obrigações da Contratada:

14.1.1. executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



14.1.2. atender as solicitações de serviços de acordo, com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e necessidades da Contratante;

14.1.3. permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.1.4. dispor de pessoal necessário à execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente, cabendo à CONTRATADA, por exigência da Administração, em caso de não atendimento das previsões deste Edital e do Contrato, substituir qualquer de seus funcionários num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

14.1.5. guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Prefeitura e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto desta licitação.

14.1.6. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.1.7. responsabilizar-se pelas despesas com passagens, alimentação, hospedagem, transporte local, manutenção e estadia dos funcionários da Contratada durante a prestação dos serviços contratados.

14.1.8. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva dos serviços, todos os documentos relativos aos mesmos, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada.

14.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.2 – São obrigações da Contratante:

14.2.1. permitir livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para prestação dos serviços;

14.2.2. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

14.2.3. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desenvolver seus serviços dentro das normas contratuais;

14.2.4. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no instrumento contratual.

14.2.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.2.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



14.2.8. Fornecer o Formulário de Orientação Básica do Empreendimento (FOB), que deu início ao processo de regularização ambiental junto à SUPRAM;

14.2.9. Providenciar a anuência do órgão gestor da Unidade de Proteção Integral denominada Parque Natural Municipal do Brejo Grande.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste no período de vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela **não execução dos serviços ora licitados**, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

16.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 16.3 quando:

I – Atrasar o início da execução dos serviços;

II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;

III – Atrasar a conclusão dos Serviços Obra

IV – Der causa à rescisão do contrato.

16.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 16.2, a critério da Administração Municipal, são:

I – Advertência;

II – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 16.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 16.2;

c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por até 30 dias;

d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por mais de 60 dias;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme estabelece o art.87 III da Lei 8.666/93.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

16.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 16.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

16.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 16.3 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

16.3.3. As multas previstas no inciso II do item 16.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

16.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 16.3.6.



16.3.5. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

16.3.6. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária 0212.021200.18.541.0007.2051 3.3.90.39.00 Ficha 319.**

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor da Licitação pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinado pelos seus membros o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeita Municipal para homologação.

18.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das **sanções previstas na Cláusula 16**, no que couber.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão Permanente de Licitação a seu critério único e exclusivo, no interesse do Município de Paraisópolis, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. O Município de Paraisópolis se ressalva ao direito de revogar, no todo ou em parte esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

19.4. O Município de Paraisópolis se reserva ao direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

19.5. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

19.5.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12

19.5.3. alterar as condições deste edital e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

19.6. A empresa vencedora do certame será a responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Paraisópolis ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser dirigidos pelo licitante, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura desta Licitação.

19.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

Paraisópolis (MG), 12 de agosto de 2013.

Sílvia Renata Teixeira Rodrigues
Prefeita Municipal



ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

Estas notas têm como objetivo relacionar as especificações técnicas que devem ser atendidas na elaboração dos serviços previstos.

Procurando seguir a seqüência de desenvolvimento dos trabalhos, estas especificações estabelecem a forma de execução dos serviços, as responsabilidades das partes e a seqüência de execução.

A - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA)	16,6	ha.
Elaboração do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	16,6	ha.
Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA)	16,6	ha.
Condução de Processo junto à SUPRAM, incluindo acompanhamento a visita técnica junto aos técnicos da SUPRAM	01	serviço
Acompanhamento do Processo junto ao COPAM	01	serviço
Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA)		
Organização, condução e participação em Audiência Pública por representante da Equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA	01	serviço
Levantamento Planialtimétrico e semi-cadastral da área de Implantação do Distrito Industrial	01	serviço
Furos de sondagem a percussão SPT até o impenetrável a percussão	05	furos
Execução de ensaios de permeabilidade natural do solo junto aos furos de sondagem a percussão SPT	05	ensaios
Bateria de análises bacteriológicas e físico-químicas de água, incluindo a coleta de amostras, em conformidade com as orientações da nota técnica da FEAM NT-003/2005 – DIMOG (utilizada para aterros sanitários e para classe 5)	02	serviços
Medidas Mitigadoras e Compensatórias e/ou Informações de Caráter complementar	-	serviço



- **Prazo de Execução dos Serviços: 03 (três) meses contados a partir de Ordem de Serviço emitida pela Contratante:**
- **Responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços: Engenheiro Florestal Pedro Souza Silva de Paula Ribeiro portador do CREA/BA nº 57.835;**
- **Forma de Pagamento: de acordo com o Cronograma de Execução dos Serviços, após conferência e aceitação do responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços:**

1 – ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS

- O objeto do serviço solicitado refere-se à licença de operação corretiva do parcelamento do solo para um Distrito Industrial.
- Possui área de 16,6ha localizado em área de expansão urbana as margens da MG 295, bairro Bomba, município de Paraisópolis – MG.
- Não haverá necessidade de supressão de vegetação nem intervenção em APP. Apresenta relevo suave e ondulado, com vegetação predominante de braquiária.
- A água utilizada será da concessionária local (Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE); também responsável pela Estação de Tratamento de Efluentes ETE, do Distrito;
- Coordenada UTM de referência: N 7507029m e E 0417774m; altitude média de 895 metros.
- O Formulário de caracterização do empreendimento já foi protocolado junto a SUPRAM e segue o FOB (nº 1258447/2013) em anexo, considerando Licença de Operação Corretiva;
- O terreno já possui ruas pavimentadas, energia elétrica, água e parcelamento do solo, sendo os mesmos passíveis de avaliação para adequação das obras.
 - a) A PREFEITURA disponibilizará à PROPONENTE toda a documentação técnica já existente para a caracterização da área do empreendimento e do município, incluindo nesta situação o levantamento planialtimétrico;
 - b) A elaboração e apresentação dos projetos técnicos do DISTRITO INDUSTRIAL ,salvo aqueles necessários ao processo de licenciamento objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade da PREFEITURA e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);
 - c) Estudos e/ou projetos complementares aos especificados nesta proposta, sejam eles solicitados como informações complementares e/ou condicionantes das licenças ambientais que



porventura venham a ser solicitado pelo órgão ambiental, deverão ser providenciados pela PREFEITURA ou deverão ser fruto de novo contrato e/ou termo aditivo. Como exemplos de estudos e/ou projetos que poderão ser solicitados pelo órgão ambiental, podemos citar, dentre outros:

- Projetos de intervenções em estradas de acesso ao empreendimento (melhorias de estradas, trevos, passarelas, etc);
 - Outorga junto ao IGAM para utilização de água e/ou APEF para supressão de vegetação junto ao IEF/IBAMA, incluindo os estudos e projetos demandados para tal;
 - Anuências junto de órgãos gestores de áreas de proteção ambiental que porventura existam na área de influência do empreendimento;
 - Estudos de impactos ambientais complementares, medidas compensatórias e/ou mitigadoras não previstas na presente proposta ou termo de referência da SEMAD; salvo aqueles que já são necessários a elaboração do EIA, RIMA E PCA.
- d) Todas as informações complementares e/ou condicionantes da LOC solicitadas pelo órgão ambiental deverão ser providenciadas pela PREFEITURA dentro do tempo hábil estipulado pelo órgão ambiental, salvo quando estes serviços estiverem contemplados nesta proposta técnica, sempre sob orientação da PROPONENTE;
- e) A PROPONENTE responsabiliza-se pela consultoria no licenciamento ambiental do empreendimento até a obtenção de parecer técnico favorável ao projeto apresentado, a ser expedido pela SUPRAM/SEMAD/COPAM quanto à Licença de Operação Corretiva, se responsabilizando, pelo indeferimento do processo de licenciamento por motivos ao projeto e aos estudos ambientais elaborados e/ou motivados, salvo quando não atendimento por parte da PREFEITURA de obrigações, informações complementares e/ou exigências apresentadas pelo órgão ambiental ou pela proponente, devendo esta solicitar com prazo mínimo de uma semana;
- f) Todas as despesas necessárias à realização de audiência pública, caso venha a ser solicitado, tais como locação de espaço, fornecimento e montagem de equipamentos e mobiliários, promoção de propaganda e divulgação do evento, convite de representantes da sociedade, custeio de transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos desta consultoria e do órgão ambiental ou outro qualquer, serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE e pode contar com apoio da PREFEITURA para os itens que contemple prévia disponibilidade da PREFEITURA;
- g) Todos os custos decorrentes da coleta de dados para elaboração dos projetos e propostas solicitadas neste serviço; serão de responsabilidade da empresa contratada;
- h) Todos os estudos e projetos técnicos previstos nesta proposta serão disponibilizados à PREFEITURA pela PROPONENTE em 03 (três) vias impressas e em 01 (uma) via digital (em formato "pdf"). Os mapas serão disponibilizados também em formato AutoCAD ou outro programa utilizado; passíveis de serem trabalhados pela equipe técnica da prefeitura municipal posteriormente;
- i) O prazo máximo para conclusão do trabalho e conseqüente protocolo junto a SUPRAM, é até 27 de janeiro, devendo, portanto ser concluído até 31 de dezembro de 2013 para prefeitura.
- j) A proposta deve apresentar um orçamento específico diante de cada ação a ser executada, de forma que, poderão ser suprimidas aquelas que já foram realizadas pela PREFEITURA.

2 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E SEMI-CADASTRAL



Deverá ser organizado um levantamento planialtimétrico e semi-cadastral da área de implantação do empreendimento apresentando as seguintes exigências mínimas:

- a) Apresentação do levantamento em formato eletrônico (DWG ou DXF) em 2D;
- b) Apresentação do levantamento planialtimétrico em 02 vias plotadas em papel sulfite, na escala 1:1000 ou outra mais adequada, devidamente assinado pelo responsável técnico pelo levantamento com a sua respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida junto ao CREA;
- c) A topografia em questão deverá demonstrar a malha de coordenadas UTM e altitudes reais em relação ao nível do mar. Não devem ser utilizadas coordenadas geográficas (latitude, longitude e altitude) arbitrárias;
- d) A linha divisória da área deverá possuir vértices representados por pontos ou letras com suas coordenadas (UTM) e cotas dispostas em tabela (nas plantas apresentadas);
- e) A apresentação do levantamento deverá contemplar curvas de nível de metro em metro;
- f) A coleta de pontos para a caracterização altimétrica do terreno deverá ser compatível com a precisão solicitada, com espaçamento máximo de 20 em 20 m;
- g) Em regiões de topografia acidentada (voçorocas, taludes, elevações) o espaçamento máximo entre pontos coletados será de 5,0 m;
- h) O levantamento topográfico deverá iniciar-se em marco referencial, se existente, de coordenadas conhecidas e confiáveis, existente nas proximidades do terreno. No caso de não haver o marco referencial citado deverão ser adotados dados coletados através de equipamento do tipo GPS;
- i) Os pontos de estadia do aparelho de topografia deverão estar materializados no local por piquetes no solo demarcados por pregos e acompanhados de estaca testemunha com a caracterização do ponto;
- j) Para a elaboração dos serviços de topografia deverá ser utilizado equipamento do tipo “estação total” e “software” apropriado para os dados coletados pelo equipamento.
- k) A topografia deverá apresentar a divisão dos tipos de vegetação existentes dentro do terreno e nas suas divisas (mata ciliar, vegetação de cerrado, plantação de eucaliptos, pastagens, etc.);
- l) Deverão ser apresentadas todas as confrontações da área com distâncias, nomes dos proprietários, posicionamentos das divisas, etc;
- m) Deverão ser informadas as construções mais próximas ao local, a rede de distribuição de energia elétrica mais próxima bem como o ponto possível de ser utilizado para tomada de energia;
- n) Deverão ser levantadas as vias de acesso ao terreno, as entradas ao terreno, as estradas (acessos, picadas, caminhos, etc) internas existentes, as estradas que fazem divisa, talvegues, córregos, lagos, brejos, nascentes, voçorocas, açudes, etc;
- o) Deverá ser elaborado um levantamento planialtimétrico e cadastral de uma faixa de terreno desde a área em estudo até o terreno de implantação da ETE pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).
- p) OBSERVAÇÃO: A PREFEITURA disponibilizará planta planialtimétrica já levantada (formato AutoCAD), mas sujeita as adequações solicitadas pelo órgão ambiental. A mesma deve estar de acordo com as especificações acima.



3 – SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT E ENSAIOS DE PERMEABILIDADE DO SOLO

Deverão ser executados, inicialmente, 5 (CINCO) furos de sondagem a percussão SPT para investigação geotécnica solo existente no terreno em estudo.

Em todos os furos de sondagem a percussão SPT também deverão ser realizados ensaios de permeabilidade *in situ* do solo, em conformidade com o Boletim nº. 04 da Associação Brasileira de Geologia – ABGE.

Os pontos de execução dos ensaios geotécnicos acima indicados serão definidos pela CONTRATANTE logo após a elaboração do levantamento e/ou adequação planialtimétrico e semi-cadastral do empreendimento.

4 – ANÁLISES DE ÁGUA

Deverão ser realizadas análises de água de amostras coletadas em um dos pontos abaixo indicados, dependendo da sua maior importância para os estudos em elaboração:

- Análise da água superficial coletada no córrego mais próximo da área de implantação do empreendimento, em ponto à sua jusante e se existente;
- Análise da água subterrânea na área de implantação do empreendimento, caso haja local para a coleta de amostra.

Para cada amostra, deverão ser analisados os seguintes parâmetros (indicados pela NOTA TÉCNICA da FEAM NT-003/2005 – DIMOG para aterros sanitários classe 05 segundo a DN COPAM 074/2004):

- Cádmi total
- Chumbo total
- Cobre dissolvido
- Condutividade elétrica
- Cromo total
- DBO
- DQO
- E. coli
- Fósforo total
- Níquel total
- Nitratos
- Nitrogênio amoniacal total
- Óleos e graxas
- Oxigênio dissolvido
- pH



- Substâncias tensoativas
- Zinco total
- Clorofila *a*
- Densidade de Cianobactérias

5 – ELABORAÇÃO DO EIA/RIMA

A elaboração do EIA/RIMA deverá se orientar pelas disposições do “Formato para apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA”, estabelecido pela FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente. Segue em anexo o Termo de Referência da SEMAD, para subsidiar esta ação.

Para elaboração do EIA/RIMA, deverão ser elaboradas pela PROPONENTE, as seguintes investigações ambientais:

A) Investigação geotécnica da área de implantação do empreendimento **por um profissional formado em engenharia civil especializado em geotécnica** e devidamente capacitado para este tipo de estudo, contendo no mínimo:

- Interpretação dos resultados dos ensaios geotécnicos elaborados;
- Caracterização geotécnico-geológica;
- Elaboração de perfil geológico-geotécnico;
- Elaboração de mapa potenciométrico;
- Elaboração de mapa de classes de relevo;
- Mapa de classes de relevo;
- Análise de estabilidade de aterros e cortes;
- Avaliação simplificada de risco geológico-geotécnico em termos de:
- Carta de recomendações para fundações;
- Análise de vulnerabilidade à contaminação do lençol freático;
- Especificações para terraplenagem;
- Plano de monitoramento geotécnico.
- Elaboração de diagnóstico do meio físico relativamente aos aspectos geotécnicos;
- Avaliação sobre os impactos ambientais advindos da implantação do empreendimento na área em estudo.

B) Investigação geológica da área de implantação do empreendimento **por um profissional formado em geologia** e devidamente capacitado para este tipo de estudo, contendo no mínimo:

- Caracterização geológica da área;
- Elaboração de diagnóstico do meio físico relativamente aos aspectos geológicos;



- Avaliação sobre os impactos ambientais advindos da implantação do empreendimento na área em estudo;
 - Estudo de medidas mitigadoras para os impactos ambientais previstos e ações de monitoramento para o empreendimento;
 - Para tanto, serão elaborados levantamentos do material bibliográfico disponível e de inventário de pontos d'água existentes na área e no seu entorno imediato, utilizando-se de GPS, bases cartográficas disponíveis, fotografias aéreas e banco de dados de poços do SAAE/MG e demais dados coletados "in loco". Para a confecção destes estudos serão necessários, ainda, os ensaios geotécnicos e o levantamento planialtimétrico especificados neste documento.
- C) Diagnóstico ambiental sobre o meio biótico na área de implantação do empreendimento **por biólogo** de modo a se caracterizar a fauna e a flora local procurando identificar os principais impactos sobre o meio biótico e propor medidas de mitigação e/ou compensação dos impactos ambientais identificados, conforme os requisitos mínimos citados a seguir:
- Identificação e caracterização da cobertura vegetal, ressaltando as formações existentes e procedendo com a elaboração de um levantamento faunístico e florístico;
 - Estudo de medidas de controle ambiental para recuperação e recomposição paisagística dos taludes e das áreas de empréstimo e/ou bota-fora.

Também farão parte do EIA/RIMA os seguintes projetos conceituais, valendo lembrar que os todos os estudos serão baseados nos projetos técnicos:

- D) Mapas da área de influência delimitada com indicação de dados relevantes ao estudo dos impactos ambientais, com indicação da sede do município e/ou de outras aglomerações populacionais, acessos à área do empreendimento, acessos à cidade, hidrografia, aeroporto e demais informações pertinentes ao projeto;
- E) Concepção geral da implantação do Distrito Industrial;
- F) Projeto conceitual do sistema de esgotamento sanitário considerando o encaminhamento dos esgotos até a ETE do SAAE;
- G) Projeto conceitual do sistema de drenagem superficial;
- H) Projeto geométrico conceitual das obras de terraplenagem e estradas de acesso previstas indicando cortes esquemáticos;
- I) Indicação em planta dos demais sistemas de controle e monitoramento dos possíveis impactos ambientais identificados;
- J) Planta de encerramento do empreendimento;
- K) Planta com a localização das áreas de empréstimo e de bota-fora.

Todos os estudos e serviços propostos apresentados no EIA serão elaborados e acompanhados por uma equipe multidisciplinar, devendo a mesma ser constituída por, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro de Meio Ambiente (Ambiental, Florestal, Sanitarista);
- 01 (um) Engenheiro Civil/Geotécnico;
- 01 (um) Biólogo.



6 – CONSULTORIA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

6.1 – Formalização do processo de licenciamento ambiental

A PROPONENTE já receberá o Formulário de Orientação Básica (FOB), protocolado por esta secretaria com objetivo do primeiro “passo” para a regularização ambiental do empreendimento, segundo o referido documento disponibilizado pela PREFEITURA.

Após a emissão do referido FOBI pela SUPRAM/SEMAD/COPAM, a PROPONENTE irá fazer uma análise do referido documento para que sejam apresentadas orientações à PREFEITURA sobre quais as ações e medidas devem ser tomadas para que o processo de licenciamento ambiental na fase corretiva

Haverá, durante todo o processo de licenciamento ambiental, orientação da PROPONENTE à PREFEITURA sobre a elaboração de ofícios diversos, preenchimento de formulários, formatação de anúncios em mídia regional, dentre outros documentos referentes ao serviço proposto.

Após a finalização da elaboração do EIA/RIMA e PCA e dos demais documentos relacionados no FOBI supracitado, a PREFEITURA formalizará junto à SUPRAM/SEMAD/COPAM, mediante protocolo, o requerimento da documentação necessária, sempre sob orientação da PROPONENTE.

6.2 – Acompanhamento e orientações no processo de licenciamento

A PROPONENTE prestará todas as orientações à PREFEITURA sobre as discussões, informações complementares e/ou condicionantes técnicas solicitadas pelo órgão ambiental e sobre quais providências devem ser tomadas para a continuidade e finalização do processo de licenciamento ambiental em questão. Todo e qualquer questionamento apresentado pelo órgão ambiental será, no mínimo, analisado pela PROPONENTE, mesmo que a execução das ações solicitadas não seja de sua responsabilidade, de forma a se prestar orientações técnicas aos representantes da PREFEITURA sobre os procedimentos cabíveis.

Durante o processo de licenciamento, a SUPRAM/SEMAD/COPAM marcará uma visita técnica ao local de implantação do empreendimento, devendo esta visita ser acompanhada por representante da PROPONENTE autora dos estudos e/ou projetos. Além deste evento, todas as visitas e/ou reuniões técnicas solicitadas pelo órgão ambiental no decorrer de todo o processo de licenciamento ambiental, até a emissão de parecer técnico pela SUPRAM/SEMAD/COPAM, serão acompanhadas por representante da PROPONENTE, sempre na presença de um representante da PREFEITURA.

As alterações do projeto elaborado, porventura solicitadas pelo órgão ambiental, desde que não sejam provocadas por mudanças do local de implantação do empreendimento ou motivadas por vontade ou ação da PREFEITURA, serão de responsabilidade da PROPONENTE. Desta forma, eventuais mudanças de projeto provocadas por motivos alheios às solicitações do órgão ambiental ou por mudança da área de implantação do empreendimento deverão ser objeto de termo aditivo devidamente justificado e acordado entre as partes.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21

As informações complementares e/ou projetos complementares e/o condicionantes, salvo aqueles necessários ao processo de licenciamento constado neste serviço (EIA, RIMA e PCA), que porventura venham a ser solicitadas pelo órgão ambiental serão de responsabilidade da PREFEITURA. Entretanto, como já dito antes, a PROPONENTE se compromete a orientá-la sobre quais ações e providências tomar para atender às solicitações do órgão ambiental.

Os prazos de execução dos serviços deverão ser rigorosamente cumpridos pela PROPONENTE, salvo por impedimento explícito proveniente de motivos alheios à sua vontade ou por descumprimento das obrigações da PREFEITURA nas diversas fases dos trabalhos.

Atendidos todos os requisitos técnicos e jurídicos relacionados ao processo de licenciamento ambiental, a SUPRAM/SEMAD emitirá um Parecer Técnico quanto à concessão da Licença. Em seguida, o processo será encaminhado ao plenário do COPAM para a emissão do Certificado de Licença de Operação Corretiva em definitivo, cuja reunião também será acompanhada por representante da PROPONENTE, junto com representantes da PREFEITURA.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM/SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO
Elaboração de EIA/RIMA para um Distrito Industrial Classe 05 perante a DN 074/2004 do COPAM a ser instalado em Paraisópolis - MG em terreno de aproximadamente 16 hectares, incluindo a elaboração de diagnósticos ambientais por biólogo e engenheiros.	60 dias a partir da contratação da proponente
Consultoria no licenciamento ambiental para obtenção de LP – Licença Prévia junto à SUPRAM/SEMAD/COPAM, incluindo, se for o caso, participação em audiência pública por representante da equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA.	Novembro de 2013
Conclusão do levantamento planialtimétrico e semi-cadastral da área de implantação do DISTRITO INDUSTRIAL, incluindo uma faixa de terreno entre este e local de instalação da ETE do SAAE.	Outubro de 2013
Execução de furos de sondagem a percussão SPT até o impenetrável a percussão.	Outubro de 2013
Execução de ensaios de permeabilidade natural do solo junto aos furos de sondagem a percussão SPT.	Novembro de 2013.
Bateria de análises bacteriológicas e físico-químicas de água coletada no manancial de água mais próximo da área, incluindo a coleta de amostras, em conformidade com as orientações da Nota Técnica da FEAM NT-003/2005 – DIMOG (utilizada para aterros	Outubro de 2013



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22

sanitários e para classe 05)	
Conclusão do Serviço, entrega à prefeitura e acompanhamento na SUPRAM para formalização do processo	Dezembro de 2013

ANEXOS

LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL RELATIVA A QUESTÃO URBANA E AMBIENTAL.

A – LEGISLAÇÃO FEDERAL

Considerar os seguintes textos legais, entre outros:

- . Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979
- . Lei n. 9.785, de 29 de janeiro de 1999
- . Lei n. 4.771, de 15 de julho de 1865
- . Resolução CONAMA N. 001, de 1986
- . Resolução CONAMA N. 013 de 1990
- . Resolução CONAMA N. 237, de 1997

B - LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Considerar os seguintes textos legais, entre outros:

- . Lei n. 7.772, de 08 de dezembro de 1990
- . Decreto n. 39.585, de 11 de maio de 1998
- . Deliberação Normativa COPAM N. 001, de 1990
- . Deliberação Normativa COPAM N. 036, DE 1999
- . Lei Florestal
- . Resolução COPAM N. 001, DE 1992

D - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

CONSIDERAR OS SEGUINTE TEXTOS LEGAIS, ENTRE OUTROS:

Legislação Orgânica do Município entre outras.

GLOSSÁRIO

Área de Entorno – porção territorial adjacente à área de instalação do empreendimento urbanístico, definida em função das intervenções e potencialidade dos impactos advindos com sua instalação e operação de suas características ambientais, cujos limites são variáveis de acordo com cada situação específica.



Área de Influência – área potencialmente afetada direta ou indiretamente, pelas ações a serem desenvolvidas pelo projeto, nas fases de planejamento, execução de obras, operação e desativação das atividades.

Área de Influência Direta (AID) – área cujos recursos naturais serão diretamente afetados pelo empreendimento , devendo ser apresentados os critérios ecológicos , sócias e econômicos que determinem sua delimitação.

Área de Influência Indireta (All) – área sujeita a impactos indiretos decorrentes e associados, mediante a interferência nas suas inter-relações , sociais e econômicas , anteriores ao empreendimento.

Área para Preservação – abrange necessariamente as áreas de preservação permanente previstas pelo Código Florestal do Estado de Minas Gerais além do espaço natural suficiente á manutenção da qualidade de vida, cujos índices são variáveis de acordo com as características do empreendimento e intervenções advindas de sua instalação e operação. Dependendo de sua extensão e função ecológica deverá ser reconhecida como unidade de conservação de proteção integral, ou , no mínimo, deverá ser registrada em cartório para sua preservação em caráter de perpetuidade .

Área Verde – espaços livres de uso público, contínuos ou não, vegetados ou a serem revegetados , cujos índices deverão ser definidos por lei municipal, destinados ao lazer, recreação ou realização de atividades pedagógicas ao ar livre, caracterizando áreas permeáveis distribuídas em meio à área urbanizada.

Diagnóstico Ambiental – descrição e análise do meio natural e sócio – econômico sob influência direta e indireta do empreendimento e suas interações, no sentido de caracterizar sua qualidade ambiental antes da implantação do projeto.

Equipamentos urbanos básicos – equipamentos públicos, localizados na área ou em seu entorno relativos ao atendimento a demandas de saúde, educação , esportes, lazer e similares.

Estudo do Impacto Ambiental (EIA) – conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas à análise das alternativas , identificação, previsão e valoração dos impactos de cada uma , incluindo a alternativa de não realização do projeto , de acordo com as instruções técnicas fornecidas pelo órgão ambiental competente.

Impacto Ambiental – qualquer alteração (positiva ou negativa) das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente , causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente ,afetem;

- . a saúde, a segurança e o bem estar da população: > as atividades sociais econômicas;
- . a biota;
- . as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais.

Infra - estrutura urbana – redes de serviços que garantem o suporte necessário ao assentamento humano numa determinada área como : abastecimento de água , esgotamento sanitário , drenagem pluvial , energia elétrica , telefonia , transporte , etc.

Medidas compensatórias – ações, equipamentos ou dispositivos destinados a ressarcir ou indenizar danos ambientais já ocorridos ou inevitáveis, porque inerente à atividade.



Medidas mitigadoras - ações , equipamentos ou dispositivos destinados a corrigir ou eliminar os impactos , ou reduzir a sua magnitude.

Meio Ambiente –“ conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege as suas formas.” (Lei Federal nº 6938/81)

Plano de Monitoramento dos Impactos – programa proposto no estudo de impacto ambiental, destinado a acompanhar os impactos a eficiência das medidas mitigadoras adotadas durante as fases de implantação, operação e/ou desativação das atividades, comparando-os com os dados coletados de modo a permitir, em tempo, a adoção das medidas corretivas complementares que se façam necessárias.

Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) – instrumento de comunicação que consubstancia e analisa os resultados do estudo de impacto ambiental, em linguagem corrente e acessível aos setores sociais afetados, sem prejuízo da sua qualidade técnica.

Pedro Sousa Silva de Paula Ribeiro / Eng. Florestal CREA BA 57.835
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

Processo Licitatório nº 191/2013 Tomada de Preços nº 003/2013

Relação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis:

- a) Habilitação Jurídica b) Regularidade Fiscal c) Qualificação Econômica – Financeira

I - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Cédula de identidade dos sócios;
- 2) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 3) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF) ou no **Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ)**;
- 6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 dias, contados da data de sua emissão, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, obtida junto à Justiça do trabalho de forma gratuita e eletrônica;**

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Obs.:O balanço somente será aceito se contiver assinatura do contador, e o número de seu registro no CRC;

- 2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Paraisópolis, 12 de agosto de 2013.

Isis Rezende de Souza Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - MINUTA - CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sílvia Renata Teixeira Rodrigues**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos** em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 191/2013, Tomada de Preços nº 003/2013**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Serviço de Licenciamento Ambiental junto a SUPRAM para LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – DIMP (classe 5 diante da deliberação normativa 74 do COPAM), bem como acompanhamento do processo, atendimento a informações complementares e adicionais, montagem de audiência pública e propostas de medidas mitigadoras e compensatórias quando for o caso, conforme descrição abaixo e especificações Técnicas constantes do Anexo A, que integra o Processo Licitatório:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA)	16,6	ha.
Elaboração do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	16,6	ha.
Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA)	16,6	ha.
Condução de Processo junto à SUPRAM, incluindo acompanhamento a visita técnica junto aos técnicos da SUPRAM	01	serviço
Acompanhamento do Processo junto ao COPAM	01	serviço
Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA)		
Organização, condução e participação em Audiência Pública por representante da Equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA	01	serviço
Levantamento Planialtimétrico e semi-cadastral da área de Implantação do Distrito Industrial	01	serviço
Furos de sondagem a percussão SPT até o impenetrável a percussão	05	furos



Execução de ensaios de permeabilidade natural do solo junto aos furos de sondagem a percussão SPT	05	ensaios
Bateria de análises bacteriológicas e físico-químicas de água, incluindo a coleta de amostras, em conformidade com as orientações da nota técnica da FEAM NT-003/2005 – DIMOG (utilizada para aterros sanitários e para classe 5)	02	serviços
Medidas Mitigadoras e Compensatórias e/ou Informações de Caráter complementar	-	serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1. permitir livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para prestação dos serviços;
- 2.2. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- 2.3. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desenvolver seus serviços dentro das normas contratuais;
- 2.4. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no instrumento contratual.
- 2.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 2.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 3.2. observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.3. permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.4. dispor de pessoal necessário à execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente, cabendo à CONTRATADA, por exigência da Administração, em caso de não atendimento das previsões deste Edital e do Contrato, substituir qualquer de seus funcionários num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.



3.5. guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Prefeitura e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto desta licitação.

3.6. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.7. responsabilizar-se pelas despesas com passagens, alimentação, hospedagem, transporte local, manutenção e estadia dos funcionários da Contratada durante a prestação dos serviços contratados.

3.8. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva dos serviços, todos os documentos relativos aos mesmos, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada.

3.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ ____ (___), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada pela empresa contratada. Os preços contratuais não serão reajustados **Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária 0212. 021200.18.541.0007.2051 3.3.90.39.00 Ficha 319.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, de acordo com o Cronograma de Execução dos Serviços e medições efetuadas e aprovadas pela CONTRATANTE. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE, Engenheiro Florestal Pedro Sousa Silva de Paula Ribeiro deverá conferir os serviços constantes do Cronograma de Execução e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma de Execução dos Serviços. Itens dos serviços para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-os cobertos por outros preços e tarifas.

SUB-CLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.



SUB-CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis.

SUB-CLÁUSULA SEXTA – O pagamento da última parcela dos serviços licitados ficará condicionado à aprovação dos serviços executados pela empresa contratada junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente via SUPRAM/SUL.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será até 31/12/2013, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, a contar do recebimento da Ordem de Serviço é de **até 02 (dois) dias corridos**.

2. O prazo de execução do objeto contratual é de **03 (três) meses, contados a partir do recebimento**, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto na sub-cláusula primeira.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A execução das obras observará as etapas previstas no Cronograma de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1. Pela **não execução dos serviços ora licitados**, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

7.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 7.3 quando:

I – Atrasar o início da execução dos serviços;

II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;

III – Atrasar a conclusão dos serviços Obra;

IV – Der causa à rescisão do contrato;

7.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 7.2, a critério da Administração Municipal, são:

I – Advertência;

II – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 7.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 7.2;

c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por até 30 dias;

d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por mais de 60 dias;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, pelo período de até 05 (dois) anos, conforme determina o Art.87 III da Lei 8.666/93;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

7.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 7.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

7.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 7.3 é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

7.3.3. As multas previstas no inciso II do item 7.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

7.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

7.3.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

7.3.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

7.3.7. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução da obra;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências, considerando-se como tal o cometimento de faltas;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

31

f) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão e dos compromissos já comprovadamente assumidos pela CONTRATADA;

g) desatendimento das determinações regulares de representantes da CONTRATANTE,

h) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraisópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Paraisópolis, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ NOME _____
CPF _____ CI: _____
CPF _____ CI: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

32

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DA LICITANTE

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

Referência: Processo Licitatório nº 191/2013 Tomada de Preços n.º 003/2013

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Serviço de Licenciamento Ambiental junto a SUPRAM para LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – DIMP (classe 5 diante da deliberação normativa 74 do COPAM).

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos serviços acima referidos, nós, abaixo assinados, nos propomos executar e concluir os serviços, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo preço abaixo discriminado, conforme Proposta a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDADE	UNIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS
Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA)	16,6	ha.	
Elaboração do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	16,6	ha.	
Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA)	16,6	ha.	
Condução de Processo junto à SUPRAM, incluindo acompanhamento a visita técnica junto aos técnicos da SUPRAM	01	serviço	
Acompanhamento do Processo junto ao COPAM	01	serviço	
Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA)	01	serviço	
Organização, condução e participação em Audiência Pública por representante da Equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA	01	serviço	
Levantamento Planialtimétrico e semi-cadastral da área de Implantação do Distrito Industrial	01	serviço	



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

33

Furos de sondagem a percussão SPT até o impenetrável a percussão	05	furos	
Execução de ensaios de permeabilidade natural do solo junto aos furos de sondagem a percussão SPT	05	ensaios	
Bateria de análises bacteriológicas e físico-químicas de água, incluindo a coleta de amostras, em conformidade com as orientações da nota técnica da FEAM NT-003/2005 – DIMOG (utilizada para aterros sanitários e para classe 5)	02	serviços	
Medidas Mitigadoras e Compensatórias e/ou Informações de Caráter complementar	-	serviço	
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	R\$		

DADOS DA EMPRESA: nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e nome, RG, CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

Outrossim, declaramos que:

- temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- os serviços contratados serão executados e concluídos dentro do **prazo de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;**
- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução das obras ora licitadas;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)____

_____(nome por extenso)____
_____(CARGO)



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 191/2013 Tomada de Preços n.º 003/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Serviço de Licenciamento Ambiental junto a SUPRAM para LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – DIMP (classe 5 diante da deliberação normativa 74 do COPAM).

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;
- d) **a empresa licitante declara que conhece as peculiaridades e condições locais, o grau de dificuldade existente, com vistas à execução dos serviços objetos da licitação em epígrafe, bem como conhece as condições de acesso e de disponibilidade de mão-de-obra;**

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2013.

____(**assinatura**)____



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA EM RELAÇÃO AO SEU CORPO TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Ref.: **Processo Licitatório nº 191/2013 Tomada de Preços n.º 003/2013**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Serviço de Licenciamento Ambiental junto a SUPRAM para LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – DIMP (classe 5 diante da deliberação normativa 74 do COPAM).

Prezados Senhores,

Em atendimento ao previsto no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 635/2010, PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2010**, DECLARAMOS, para os devidos fins, que possuímos em nossos quadros pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução imediata dos serviços contratados através da presente licitação.

Local e data:

Razão Social da Empresa

CNPJ

Assinatura e carimbo

(representante legal)



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo VI

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2013.

À
Comissão Permanente de Licitação
PARAISPOLIS/MG

REF.: PROCESSO Nº 191/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos o Senhor (a) _____ documento de identidade nº _____, profissão _____, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS do **Processo Licitatório nº 191/2013 Tomada de Preços nº 003/2013**, destinada à **Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Serviço de Licenciamento Ambiental junto a SUPRAM para LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – DIMP (classe 5 diante da deliberação normativa 74 do COPAM)**, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Endereço e CNPJ da Empresa.



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo VII

Termo de Renúncia de Recurso
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa ----- representada pelo Sr. -
----- participante do **Processo Licitatório -----**, **Tomada de Preços nº -----**, promovida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Paraisópolis, ___ de _____ de 2013.

Representante Legal: Assinatura
Nome completo: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

38

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____
CPF: _____ E-mail: _____